



Olha por mim!

**Todas as crianças têm direito
a viver numa família!**

Família de acolhimento

Programa de Acolhimento Familiar do
Instituto da Segurança Social, I.P.



Para mais informações:

Consulte os Guias Práticos em www.seg-social.pt

A informação contida neste folheto não substitui nem dispensa a consulta da lei.

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, I.P.

Dezembro 2020



Acolher uma criança é devolver-lhe a esperança

Contribuir para o alargamento da rede de famílias de acolhimento garantindo a todas as crianças e jovens, o direito a crescer num ambiente familiar, protetor, pleno de amor e de compreensão é uma responsabilidade de todos.

O que é o acolhimento familiar?

O acolhimento familiar é uma medida que permite:

- Colocar de forma temporária uma criança ou jovem em meio familiar estável, garantindo o afeto, o bem-estar e o seu pleno desenvolvimento.
- Garantir o direito de uma criança ou jovem viver com outra família, sempre que for determinada a separação da sua família de origem.

O acolhimento familiar só pode ser decidido pelos Tribunais ou pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Quem pode ser acolhido?

Podem ser acolhidas as crianças ou jovens entre 0 e 18 anos que se encontrem em situação de perigo. No entanto, as crianças até aos 6 anos de idade têm prioridade.

Quem pode acolher?

- Uma pessoa singular.
- Duas pessoas casadas ou que vivam em união de facto há mais de 2 anos.
- Duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco e que vivam em comunhão de mesa e habitação.

- Pessoas que não sejam candidatas a adoção e que não tenham relações de parentesco com a criança ou jovem.
- Pessoas com mais de 25 anos e menos de 65 anos (caso seja um casal só se aplica a um dos membros).
- Pessoas com condições de saúde física e mental para acolher crianças e jovens.
- Pessoas com habitação adequada e em condições de higiene e segurança.
- Pessoas com idoneidade para acolher crianças e jovens.

O que se espera da família de acolhimento?

Uma família de acolhimento deve:

- Ter disponibilidade para cuidar com amor, de uma criança ou jovem.
- Ter tempo para dedicar à criança ou jovem.
- Ser responsável pela criança ou jovem prestando os cuidados adequados.
- Proporcionar à criança ou jovem um ambiente familiar estável, seguro e afetivo.
- Ter disponibilidade para colaborar com a família de origem da criança ou jovem, caso seja necessário.

Quais os direitos da família de acolhimento?

- É reconhecida como família de acolhimento através da inscrição na Bolsa Nacional.
- Recebe apoio técnico, por equipas qualificadas, durante o acolhimento da criança ou jovem.
- Recebe um apoio financeiro mensal para as despesas com o acolhimento da criança ou jovem.
- Tem acesso a formação inicial e contínua.

Qual a duração do acolhimento familiar?

Não existe um prazo definido. A duração do acolhimento depende da decisão do Tribunal ou da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

Como fazer para se candidatar a Família de Acolhimento?

Para se candidatar deve contactar com os serviços da Segurança Social:

- Presencialmente se optar pelos serviços de Atendimento da sua área de residência.
- Por email para o endereço: iss-acolhimentofamiliar@seg-social.pt

